

ACEF/2122/0510707 — Decisão do CA

Decisão do Conselho de Administração

- 1.Tendo recebido o Relatório Final de Avaliação/Acreditação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente ao ciclo de estudos Criação Artística Contemporânea
- 2.conferente do grau de Mestre
- 3.a ser leccionado na(s) Unidade(s) Orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.)Universidade De Aveiro
- 4.da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s)Universidade De Aveiro
- 5.O Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sua reunião de 2023/07/12
- 6.decide: Acreditar com condições, em concordância ou discordância favorável com CAE
- 7.por um período de (anos): 1
- 8.a partir de: 2022/07/31
- 9.Número máximo de admissões: 25
- 10.Condições (O prazo para cumprimento das condições é contado a partir da data de comunicação da decisão à IES)(Português):Condição a cumprir no imediato:
 - Reformulação da estrutura curricular, do plano de estudos e das áreas científicas, de acordo com o projecto identitário do ciclo de estudos que faz basear nos Estudos de Arte o eixo matricial da criação artística, integrando UCs essenciais, como História da Arte Contemporânea ou História das Práticas Artísticas Contemporâneas.
- Condição a cumprir no prazo de 1 ano:
 - Adequação do corpo docente em função da necessária reformulação curricular, cujos dados quanto a formação e currículos se apresentam predominantemente especializados em Design, e que carece de reforço na área artística fundamental do ciclo de estudos em Estudos de Arte (Artes Plásticas, Artes Visuais, Artes Sonoras, Design, e Ciências e Tecnologias da Comunicação).
- 11.Fundamentação (Português)O Conselho de Administração decide acreditar o ciclo de estudos, com condições, pelo período de 1 ano, em concordância com a fundamentação e recomendação da Comissão de Avaliação Externa.
- 12.Anexo:<sem resposta>